



Resolução Normativa PUC nº 014/10

Campinas (SP), 16/4/10

DESTINATÁRIO: TODAS AS UNIDADES DA PUC-CAMPINAS

ASSUNTO: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE

INFORMAÇÕES:

01. A PUC-Campinas possui Quadro Docente Institucional cuja composição e atividades se encontram disciplinadas no Regulamento do Plano de Carreira Docente, aprovado na **395ª Reunião do Egrégio Conselho Universitário**, realizada em **22/12/2005**.
02. Revistas as atividades de Ensino e Pesquisa, cuja reformulação se constatou necessária, elaborou-se a presente Resolução Normativa, que disciplina o **PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**, destinado ao preenchimento de vaga em **Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu**.
03. Outros esclarecimentos podem ser obtidos no **Núcleo de Carreira Docente - NCD**, pelo telefone (19) 3343-7135 ou pelo correio eletrônico (e-mail) **ncd@puc-campinas.edu.br**.

INSTRUÇÕES:

01. Divulgar as disposições desta Resolução Normativa às Unidades da PUC-Campinas e cumpri-las, inclusive as constantes de seus Anexos, a saber:

ANEXO 01 - PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU;

ANEXO 02 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU;

- ANEXO 03 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - CONSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU;
- ANEXO 04 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU;
- ANEXO 05 - MODELO DE FORMULÁRIO "AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO";
- ANEXO 06 - MODELO DE FORMULÁRIO "AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA ADEQUADO À LINHA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU";
- ANEXO 07 - MODELO DE FORMULÁRIO "AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA";
- ANEXO 08 - MODELO DE FORMULÁRIO "AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA";
- ANEXO 09 - MODELO DE FORMULÁRIO "ATA DE PROCESSO DE AVALIAÇÃO";
- ANEXO 10 - MODELO DE FORMULÁRIO "ORDEM DE CHAMADA";
- ANEXO 11 - MODELO DE EDITAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (PERFIL 1);
- ANEXO 12 - MODELO DE EDITAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (PERFIL 2).

- 02. Manter arquivadas as Resoluções Normativas encaminhadas pelo Gabinete da Reitoria durante sua vigência.
- 03. Observar que esta Resolução Normativa entra em vigor a partir desta data, revogadas as anteriores disposições existentes que tratam do assunto e, em especial, as constantes da **Resolução Normativa PUC nº 014/08, de 15/9/2008**.

Pontifícia Universidade Católica de Campinas

Profa. Dra. Angela de Mendonça Engelbrecht
Reitora

Anexo 01 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

01. Entende-se por **Processo Seletivo Externo para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu** aquele aberto a candidatos que não pertencem ao Quadro Docente da Instituição.
02. O Processo Seletivo Externo para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** destina-se ao preenchimento de vagas, na **Categoria A1**, em Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Instituição.
03. O Processo Seletivo Externo para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** é responsabilidade da Comissão Geral de Processo Seletivo Docente - CGPSD, do Núcleo de Carreira Docente - NCD.

Notas:

- a) A CGPSD é composta por 01(um) representante docente de cada Centro, sendo seu presidente, o Coordenador do Núcleo de Carreira Docente.
- b) As decisões da CGPSD devem ser tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e sempre com a presença do Presidente, cabendo a este o voto de qualidade.
04. Para a abertura do Processo Seletivo Externo para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, a Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** deve preencher, no Sistema de Processo Seletivo, Solicitação de Abertura de Processo Seletivo Externo para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**.

Notas:

- a) A abertura do Processo Seletivo Externo para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** somente pode ocorrer com a existência de vaga em Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, decorrente das seguintes situações:
- I. vacância no Corpo Docente Permanente do Programa;
- II. abertura de nova vaga aprovada pelo CONSUN, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Plano de Carreira Docente.
- b) Em existindo a vaga, a Coordenadoria do Programa deve submeter à apreciação da PROPESQ a caracterização da vaga em relação à Produção Científica Qualificada, Produção Técnica e Atividades Científicas.

Anexo 01 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

- c) A caracterização da vaga mencionada na nota anterior deve ser expressa na composição de limites máximos especificados no formulário "Avaliação do Currículo" (Modelo - ANEXO 05) desta Resolução Normativa, cabendo à PROPESQ a definição final desses limites máximos, a partir da proposta apresentada pela Coordenadoria do Programa.
- d) As Atividades de Ensino e Pesquisa, às quais se refere o Processo Seletivo, são aquelas descritas no **Perfil 1** ou **2**, conforme os quadros abaixo:

PERFIL 1

Atividades de Ensino:	20 horas semanais
Atividades de Ensino na Graduação	Máximo de $\frac{1}{3}$ (um terço) das atividades de Ensino, preferencialmente em Cursos de Graduação diretamente relacionados à área de avaliação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu , segundo a CAPES/MEC.
Atividades de Ensino no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu	Mínimo de $\frac{2}{3}$ (dois terços) das atividades de Ensino, concentradas no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu , incluindo até 8 (oito) orientandos (mestrandos e/ou doutorandos) e demais disciplinas.
Atividades de Pesquisa:	20 horas semanais
TOTAL:	40 (quarenta) horas semanais

PERFIL 2

Atividades de Ensino:	20 horas semanais
Atividades de Ensino na Graduação	Máximo de metade das atividades de Ensino, preferencialmente em Cursos de Graduação diretamente relacionados à área de avaliação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu , segundo a CAPES/MEC.
Atividades de Ensino no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu	Mínimo de metade das atividades de Ensino, concentradas no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu , incluindo até 4 (quatro) orientandos (mestrandos) e demais disciplinas.
Atividades de Pesquisa:	20 horas semanais
TOTAL:	40 (quarenta) horas semanais

- e) O **Perfil 1** é destinado aos Programas Completos, que possuem os cursos de Mestrado e Doutorado; o **Perfil 2**, aos Programas com o curso de Mestrado apenas.

Anexo 01 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

- f) As atividades de Ensino (Regulamento do Plano de Carreira Docente, Art. 3º, inciso I) podem ocupar, no máximo, 20 (vinte) horas semanais, observada, quando for o caso, média anual, desde que a variação, para mais ou para menos, não ultrapasse, em cada semestre, a 20% (vinte por cento) desse total.
 - g) Para participar do Processo Seletivo Externo para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** no **Perfil 1** ou **Perfil 2**, o docente deve ter titulação mínima de **Doutor** e produção científica qualificada compatível com a proposta da respectiva área de avaliação da CAPES/MEC, em relação à produção intelectual média esperada de um docente permanente de um Programa **Stricto Sensu** com nota 5 (cinco).
 - h) O documento de Solicitação de Abertura de Processo Seletivo Externo para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** encontra-se disponível no Sistema de Processo Seletivo.
05. O Processo Seletivo Externo para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** deve ser publicado pelo NCD, em conjunto com a Reitoria, por Edital (Modelos - ANEXOS 11 e 12), no *Site* da PUC-Campinas.

Notas:

- a) O Edital deve ficar publicado, no *Site* da PUC-Campinas, por, no mínimo, 10 (dez) dias.
- b) O Edital deve conter, minimamente, as seguintes informações:
 - I. categoria das vagas disponíveis;
 - II. valor da hora de Ensino e de Pesquisa correspondente às vagas;
 - III. caracterização da vaga expressa na composição dos limites máximos especificados no formulário "Avaliação do Currículo" desta Resolução Normativa;
 - IV. titulação mínima necessária para o preenchimento das vagas;
 - V. documentação necessária para a realização da inscrição no Processo Seletivo;
 - VI. procedimentos para inscrição no Processo Seletivo;
 - VII. período de realização do Processo Seletivo;
 - VIII. instrumentos e critérios de avaliação do Processo Seletivo;

Anexo 01 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

IX. indicação sobre a forma da escolha do docente, conforme disposto no § 1º do Artigo 22 do Regulamento do Plano de Carreira Docente.

06. A Banca Examinadora do Processo Seletivo Externo para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** deve ser composta por 05 (cinco) membros com titulação mínima de Doutor (03 titulares e 02 suplentes) escolhidos de acordo com os Procedimentos Operacionais constantes do ANEXO 03 desta Resolução Normativa.
07. A inscrição para o Processo Seletivo Externo para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** somente se consolida quando o candidato realizar **cumulativamente:**
- a) o preenchimento da Solicitação de Inscrição, no Site da PUC-Campinas;
 - b) a entrega dos seguintes documentos:
 - I. 01 (uma) cópia do Diploma de Doutorado cursado em Programa reconhecido pela CAPES/MEC, devidamente registrado e reconhecido, conforme disposto no Regulamento do Plano de Carreira Docente;
 - II. 01 (uma) via do Currículo Lattes, atualizado e documentado, considerando a produção técnico-científica dos últimos 03 (três) anos;
 - III. 01 (uma) via da Proposta de Projeto de Pesquisa adequado à Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, constante do Edital, que deve incluir os seguintes itens:
 - a) título do Projeto de Pesquisa;
 - b) introdução teórica;
 - c) objetivos;
 - d) método;
 - e) plano de análise dos dados;
 - f) referências bibliográficas;
 - g) cronograma para o período especificado no Edital;
 - h) orçamento (recursos humanos e materiais);
 - i) parecer favorável de Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, quando for o caso, desde que já esteja em andamento.

Anexo 01 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10**Notas:**

- a) O Diploma de Doutorado expedido por Universidade Estrangeira só pode ser aceito após ter sido reconhecido no Brasil.
- b) O exclusivo preenchimento da Solicitação de Inscrição ou apenas a entrega dos documentos não garantem a confirmação do candidato no Processo Seletivo Externo.

08. Para a avaliação do candidato, devem ser utilizados os seguintes instrumentos:

- a) análise do Currículo Lattes, de acordo com o formulário "Avaliação do Currículo";
- b) análise da Proposta de Projeto de Pesquisa, ANEXO 06, adequado à Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, constante do Edital;
- c) análise da prova escrita, a ser realizada em data previamente determinada no Edital, versando sobre temas e/ou questões relacionados à Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, bem como às Atividades de Ensino na Graduação correspondentes à sua Área de Avaliação, segundo a CAPES/MEC;
- d) análise da prova didática, a ser realizada em data previamente determinada no Edital, versando sobre temas e/ou questões relacionados à Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, bem como às Atividades de Ensino na Graduação correspondentes à sua Área de Avaliação, segundo a CAPES/MEC.

Notas:

- a) o ponto a ser desenvolvido na prova escrita por todos os candidatos deve ser sorteado de uma lista de pontos a eles apresentada antes do início da prova;
- b) para a realização da prova escrita, os candidatos devem ter 01 (uma) hora para consultar artigos científicos publicados e livros de uso próprio, e mais 02 (duas) horas para desenvolver a prova, então, sem qualquer consulta;
- c) o material de uso próprio dos candidatos deve ser vistoriado e aprovado pela Banca Examinadora, anteriormente à sua utilização;
- d) o ponto a ser desenvolvido na prova didática para cada candidato deve ser sorteado, excluindo-se o ponto da prova escrita, da lista de pontos mencionada anteriormente com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- e) a prova didática deve ter duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos;

Anexo 01 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

f) a avaliação do candidato deve ser registrada no Formulário "Ata de Processo de Avaliação" (Modelo - ANEXO 09).

09. A classificação dos candidatos deve ser realizada pela Banca Examinadora, mediante a avaliação dos seguintes itens, cuja pontuação está indicada no correspondente Anexo:

- a) Currículo Lattes - ANEXO 05;
- b) Projeto de Pesquisa, ANEXO 06, adequado à Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, constante do Edital;
- c) Prova escrita - ANEXO 07;
- d) prova didática - ANEXO 08.

10. São considerados habilitados para prosseguirem no Processo Seletivo Externo para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** os candidatos que obtiverem média final igual ou superior à nota 6,0 (seis inteiros).

Notas:

a) Os nomes dos candidatos habilitados para prosseguirem no Processo Seletivo Externo para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** devem constar, em ordem decrescente de média, no formulário "Ordem de Chamada" (Modelo - ANEXO 10).

b) O formulário "Ordem de Chamada" encontra-se disponível no Sistema de Processo Seletivo.

11. Cabe à Reitoria a escolha final dos candidatos a serem contratados, dentre os habilitados, conforme disciplinado no § 1º do Artigo 22 do Regulamento do Plano de Carreira Docente.

12. O resultado do Processo Seletivo Externo para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** deve ser enviado pelo NCD, por meio do Sistema de Processo Seletivo, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e à Diretoria de Centro e publicado no *Site* da PUC-Campinas.

Nota: No prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se os sábados, a contar da data da publicação dos resultados, o candidato pode:

I. solicitar vista do Processo à Diretoria do respectivo Centro;

II. interpor recurso protocolizado na Secretaria do respectivo Centro, para imediata submissão à Reitoria.

Anexo 01 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

13. O candidato selecionado deve estar ciente dos dispositivos e de acordo com o conteúdo da Resolução Normativa PUC nº 010/08, republicada em 17/09/09, que disciplina o Exercício, Acompanhamento e Avaliação de Docentes com Plano de Trabalho de Pesquisa ou Extensão Aprovado e a Apresentação e Avaliação de Proposta de Novo Plano de Trabalho de Pesquisa ou Extensão.
14. De acordo com a Resolução Normativa mencionada no Item anterior, o candidato selecionado, durante a vigência de seu Plano de Trabalho de Pesquisa, não pode ter vínculo de qualquer natureza com outra Instituição de Ensino ou de Pesquisa.
15. Cabe à Diretoria de Centro:
 - a) providenciar o pedido de contratação do docente;
 - b) informar ao docente a data de início de suas atividades, respeitando o Calendário Acadêmico da Universidade.
16. As atividades de Ensino necessárias para contemplar a exigência de Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais devem ser objeto de atribuição interna, posterior à contratação do docente selecionado, de maneira a atender a composição de Jornada de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com o Perfil do Docente descrito no Processo Seletivo.
17. Os casos omissos nesta Resolução Normativa devem ser apreciados pela Reitoria.

Anexo 02 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

**PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA
COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

01. A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**:
- a) preenche o documento de Solicitação de Abertura de Processo Seletivo Externo para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**;
 - b) complementa o Edital disponível no Sistema de Processo Seletivo;
 - c) elabora, para a composição da Banca Examinadora, a lista com 04 (quatro) docentes pesquisadores da casa, que são aqueles em Jornada de Trabalho de 40 Horas Semanais, com Plano de Trabalho de Pesquisa;
 - d) encaminha a documentação, pelo sistema, para análise da Diretoria de Centro.
02. A Diretoria de Centro:
- a) complementa o Edital naquilo que lhe couber;
 - b) valida a lista com os nomes dos 04 (quatro) docentes pesquisadores para a composição da Banca Examinadora, se de acordo com ela;
 - c) encaminha a documentação, pelo sistema, à PROPESQ para análise.
- Nota:** Em caso de impropriedade nos documentos e/ou procedimentos acima, o processo deve ser devolvido para correção à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, acompanhado de justificativas.
04. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:
- a) valida as informações constantes no Edital, se o caso;
 - b) complementa o Edital naquilo que lhe couber;
 - c) valida a lista com os nomes dos 04 (quatro) docentes pesquisadores para a Composição da Banca Examinadora, se de acordo com ela;
 - d) inclui o nome de mais 01 (um) docente pesquisador para compor a Banca Examinadora, indicado pela Coordenadoria Geral de Pós-Graduação;
 - e) encaminha a documentação, pelo sistema, ao NCD.

Anexo 02 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

Notas:

- a) Relativamente à Letra "c", a PROPESQ, caso julgue conveniente, pode alterar a composição da banca.
- b) Em caso de inclusão, a PROPESQ pode propor, também, membro externo à Instituição.

05. O Núcleo de Carreira Docente:

- a) efetiva a complementação do Edital;
- b) indica, da lista validada pela PROPOESQ, 02 (dois) docentes pesquisadores que, juntamente com o indicado pela Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, devem compor a Banca Examinadora, ficando os outros 02 (dois) integrantes da lista como suplentes;
- c) encaminha a documentação, pelo sistema, à Reitoria.

06. A Reitoria:

- a) aprova o Edital, se o caso;
- b) encaminha-o, pelo sistema, ao NCD.

07. O Núcleo de Carreira Docente:

- a) efetua a publicação do Edital, no Site da PUC-Campinas;
- b) encaminha-o, pelo sistema, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e à Diretoria de Centro para ciência.

Anexo 03 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - CONSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

01. A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**:
 - a) elabora uma lista com os nomes de 04 (quatro) docentes pesquisadores para a composição da Banca Examinadora;
 - b) encaminha a lista com os nomes dos docentes pesquisadores, pelo sistema, à Diretoria de Centro para análise.
02. A Diretoria de Centro:
 - a) valida a referida lista, se o caso;
 - b) encaminha-a, pelo sistema, à PROPESQ para análise.
03. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:
 - a) valida a referida lista, se o caso;
 - b) inclui o nome de mais 01 (um) docente pesquisador para compor a Banca Examinadora, indicado pela Coordenadoria Geral de Pós-Graduação;
 - c) encaminha a documentação, pelo sistema, ao NCD.

Notas:

 - a) Relativamente à Letra "a", a PROPESQ, caso julgue conveniente, pode alterar a composição da banca.
 - b) Em caso de inclusão, a PROPESQ pode propor, também, membro externo à Instituição.
04. O Núcleo de Carreira Docente, por meio da CGPSD:
 - a) escolhe, a partir da lista, encaminhada pela PROPESQ, 02 (dois) docentes pesquisadores para a composição da Banca Examinadora;
 - b) efetua a nomeação dos 03 (três) membros da Banca Examinadora, que deve incluir necessariamente o membro indicado pela Coordenadoria Geral de Pós-Graduação;
 - c) indica, a partir da lista, os 02 (dois) membros suplentes.

Anexo 04 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

**PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA
COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

01. O Candidato:
- a) após a publicação do Edital, preenche a Solicitação de Inscrição, disponível, no Site da PUC-Campinas;
 - b) entrega na Secretaria de Centro os seguintes documentos:
 - I. 01 (uma) cópia do Diploma de Doutorado cursado em Programa credenciado pela CAPES/MEC, devidamente registrado e reconhecido, conforme o disposto no Regulamento do Plano de Carreira Docente;
 - II. 01 (uma) via do Currículo Lattes, atualizado e documentado, considerando a produção técnico-científica dos últimos 03 (três) anos;
 - III. 01 (uma) via da Proposta de Projeto de Pesquisa adequado à Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**.

Nota: O Diploma de Doutorado expedido por Universidade Estrangeira só será aceito após ter sido reconhecido no Brasil.

02. A Secretaria de Centro:
- a) confirma a inscrição do candidato;
 - b) imprime, em 02 (duas) vias, por meio do Sistema de Processo Seletivo, o Comprovante de Inscrição do candidato;
 - c) colhe a assinatura do candidato ou procurador legal nas 02 (duas) vias do comprovante de inscrição;
 - d) assina as 02 (duas) vias do comprovante de inscrição;
 - e) anexa 01(uma) via do comprovante de inscrição aos documentos recebidos do candidato;
 - f) entrega a outra via do comprovante ao candidato;
 - g) encaminha a documentação para o Núcleo de Carreira Docente.

Notas:

- a) O exclusivo preenchimento da Solicitação de Inscrição ou apenas a entrega dos documentos não garantem a confirmação do candidato no Processo Seletivo Externo.

Anexo 04 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

- b) A inscrição só se consolida com a entrega formal, mediante recibo, dos documentos mencionados, no local, da forma e no prazo estipulados no Edital.

03. O Núcleo de Carreira Docente:

- a) verifica o fiel cumprimento do disposto na Resolução Normativa PUC nº 014/10 e no Edital, para o efetivo aceite e deferimento da inscrição dos candidatos, desclassificando aqueles que não atenderam às exigências solicitadas;
- b) comunica aos candidatos o deferimento ou indeferimento de sua inscrição;
- c) publica no Site da PUC-Campinas a relação dos candidatos com inscrições deferidas;
- d) encaminha a documentação para a Diretoria de Centro.

Nota: Em relação à letra a, o Núcleo de Carreira Docente deve consultar a PROPESQ se a produção intelectual dos candidatos atende à produção média esperada de um docente permanente de um Programa **Stricto Sensu** com nota 5,0 (cinco inteiros), de acordo com a proposta da respectiva área de avaliação da CAPES/MEC.

04. A Diretoria de Centro:

- a) emite parecer sobre o orçamento proposto pelos candidatos com inscrição deferida, relativo aos recursos humanos e materiais, necessários à execução do Projeto de Pesquisa;
- b) encaminha a documentação dos candidatos com inscrição deferida à Banca Examinadora.

05. A Banca Examinadora:

- a) elabora uma única lista de pontos destinados à prova escrita e à prova didática;
- b) procede ao sorteio de um único ponto, para todos os candidatos, para a prova escrita;
- c) procede ao sorteio, excluído o ponto da prova escrita, de um ponto diferente para cada candidato, após o término de sua prova escrita, para a prova didática;
- d) confere a documentação;
- e) avalia o Currículo Lattes, de acordo com o formulário "Avaliação do Currículo";

Anexo 04 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

- f) avalia a Proposta de Projeto de Pesquisa adequado à Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**;
- g) avalia a Prova Escrita;
- h) avalia a Prova Didática;
- i) disponibiliza o resultado do Processo Seletivo para a Diretoria de Centro.

Nota: É proibida a qualquer membro da Banca Examinadora a divulgação dos resultados do Processo Seletivo.

06. A Diretoria de Centro:

- a) recebe o resultado do referido Processo Seletivo, fazendo as observações necessárias;
- b) encaminha o resultado à PROPESQ para análise.

07. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

- a) emite parecer sobre o resultado;
- b) encaminha ao NCD o resultado do Processo Seletivo.

08. O Núcleo de Carreira Docente encaminha à Reitoria o resultado do Processo Seletivo para a escolha do candidato.

09. A Reitoria:

- a) escolhe o candidato;
- b) devolve a documentação ao NCD.

10. O Núcleo de Carreira Docente:

- a) efetua a publicação do resultado referente ao Processo Seletivo, no *Site* da PUC-Campinas;
- b) comunica a escolha do candidato à PROPESQ e à Diretoria de Centro.

11. A Diretoria de Centro:

- a) comunica o resultado à Coordenadoria de Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** e ao docente escolhido;
- b) providencia sua contratação.

MODELO DE FORMULÁRIO "AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO"
(CORRESPONDENTE À TABELA DE PONTUAÇÃO DA RN PUC Nº 010/08)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ As informações contidas no Currículo Lattes atualizado serão aferidas a partir da análise dos respectivos comprovantes.
- ✓ Para as áreas de Avaliação da CAPES/MEC que ainda não publicaram Qualis de Livros e de Eventos, estes itens serão pontuados como Produção Técnica, acompanhando procedimento da própria CAPES.

CATEGORIA 1: PRODUÇÃO CIENTÍFICA QUALIFICADA (máximo de C1 pontos)		UNIDADE	PONTOS
1	Publicação de artigo em periódico científico da área de Avaliação da CAPES/MEC, referente ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, como autor único, como primeiro autor em coautoria com outros pesquisadores ou com alunos, na condição de orientandos de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado (como primeiro autor ou não): 1.1 Classificada como Qualis A1 1.2 Classificada como Qualis A2 1.3 Classificada como Qualis B1 1.4 Classificada como Qualis B2 1.5 Classificada como Qualis B3 1.6 Classificada como Qualis B4 1.7 Classificada como Qualis B5	Por Artigo	3,00 2,50 2,00 1,50 1,00 0,50 0,25
Subtotal do item 1 (máximo de IT1 pontos)		Subtotal 1:	
2	Publicação de artigo em periódico científico da área de Avaliação da CAPES/MEC, referente ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em coautoria com outros pesquisadores: 2.1 Classificada como Qualis A1 2.2 Classificada como Qualis A2 2.3 Classificada como Qualis B1 2.4 Classificada como Qualis B2 2.5 Classificada como Qualis B3 2.6 Classificada como Qualis B4 2.7 Classificada como Qualis B5	Por Artigo	2,00 1,50 1,25 1,00 0,50 0,25 0,15
Subtotal do item 2 (máximo de IT2 pontos)		Subtotal 2:	
3	Apresentação de trabalho científico completo, publicado em anais de congresso com Qualis da área de Avaliação da CAPES/MEC, referente ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu: 3.1 Classificado como Qualis A1 3.2 Classificado como Qualis A2 3.3 Classificado como Qualis B1 3.4 Classificado como Qualis B2 3.5 Classificado como Qualis B3 3.6 Classificado como Qualis B4 3.7 Classificado como Qualis B5	Por Trabalho	1,00 0,75 0,50 0,25 0,15 0,10 0,05
Subtotal do item 3 (máximo de IT3 pontos)		Subtotal 3:	
4	Resumos (para Pôster ou para Comunicação Oral) publicados em anais de congresso científico com Qualis da área de Avaliação da CAPES/MEC, referente ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu: 4.1 Classificado como Qualis A1 ou A2 4.2 Classificado como Qualis B1 ou B2 4.3 Classificado como Qualis B3 ou B4 ou B5	Por Resumo	0,25 0,15 0,05
Subtotal do item 4 (máximo de IT4 pontos)		Subtotal 4:	
5	Autoria de livro com Qualis da área de Avaliação da CAPES/MEC, cujo tema esteja vinculado à linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - escanear a capa e o índice do livro: 5.1 no exterior 5.2 traduzido no exterior 5.3 no Brasil	Por Título	3,00 2,50 2,00
Subtotal do item 5 (máximo de IT5 pontos)		Subtotal 5:	

Anexo 05 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

MODELO DE FORMULÁRIO "AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO"
 (CORRESPONDENTE À TABELA DE PONTUAÇÃO DA RN PUC Nº 010/08) – CONTINUAÇÃO

6	Autoria de livro reeditado com Qualis da área de Avaliação da CAPES/MEC, cujo tema esteja vinculado à linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – escanear a capa e o índice do livro: 6.1 no exterior 6.2 no Brasil	Por Título	1,50 1,00
Subtotal do item 6 (máximo de IT6 pontos)		Subtotal 6:	
7	Autoria de capítulo em livro com Qualis da área de Avaliação da CAPES/MEC, cujo tema esteja vinculado à linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – escanear a capa e o índice do livro: 7.1 no exterior 7.2 no Brasil	Por Capítulo	2,00 1,00
Subtotal do item 7 (máximo de IT7 pontos)		Subtotal 7:	
8	Autoria de capítulo em livro reeditado com Qualis da área de Avaliação da CAPES/MEC, cujo tema esteja vinculado à linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, com revisão ampliada e melhorada – escanear a capa e o índice do livro: 8.1 no exterior 8.2 no Brasil	Por Capítulo	1,00 0,50
Subtotal do item 8 (máximo de IT8 pontos)		Subtotal 8:	
Subtotal da categoria 1 (subtotais 1+2+3+4+5+6+7+8) (máximo de C1 pontos)		Categoria 1:	
CATEGORIA 2: PRODUÇÃO TÉCNICA (máximo de C2 pontos)		UNIDADE	PONTOS
9	Publicação de artigo em periódico científico, sem Qualis da área de Avaliação da CAPES/MEC, cujo tema esteja vinculado à linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu: 9.1 Internacional indexada 9.2 Nacional Indexada	Por Título	0,50 0,15
Subtotal do item 9 (máximo de IT9 pontos)		Subtotal 9:	
10	Apresentação de trabalho científico completo, cujo tema esteja vinculado à linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, publicado em anais de congresso sem Qualis da área de Avaliação da CAPES/MEC: 10.1 Internacional 10.2 Nacional	Por Título	0,25 0,10
Subtotal do item 10 (máximo de IT10 pontos)		Subtotal 10:	
11	Resumos (para Pôster ou para Comunicação Oral) publicados em anais de congresso científico sem Qualis da área de Avaliação da CAPES/MEC, referente ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – escanear o resumo retirado diretamente dos anais do congresso: 11.1 Internacional 11.2 Nacional	Por Título	0,10 0,05
Subtotal do item 11 (máximo de IT11 pontos)		Subtotal 11:	
12	Autoria de livro, publicado por editora que apresente Conselho Editorial, cujo tema esteja vinculado à linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - escanear a capa e o índice do livro: 12.1 no exterior 12.2 traduzido no exterior 12.3 no Brasil	Por Título	1,00 1,00 0,75
Subtotal do item 12 (máximo de IT12 pontos)		Subtotal 12:	
13	Autoria de livro reeditado, publicado por editora que apresente Conselho Editorial, cujo tema esteja vinculado à linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, com revisão ampliada e melhorada - escanear a capa e o índice do livro: 13.1 no exterior 13.2 no Brasil	Por Título	0,75 0,50
Subtotal do item 13 (máximo de IT13 pontos)		Subtotal 13:	

Anexo 05 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

MODELO DE FORMULÁRIO "AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO"
 (CORRESPONDENTE À TABELA DE PONTUAÇÃO DA RN PUC Nº 010/08) - CONTINUAÇÃO

14 Autoria de capítulo em livro, publicado por editora que apresente Conselho Editorial, cujo tema esteja vinculado à linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - escanear a capa e o índice do livro: 14.1 no exterior 14.2 no Brasil	Por Capítulo	0,50 0,25
Subtotal do item 14 (máximo de IT14 pontos)	Subtotal 14:	
15 Autoria de capítulo em livro reeditado, publicado por editora que apresente Conselho Editorial, cujo tema esteja vinculado à linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, com revisão ampliada e melhorada - escanear a capa e o índice do livro: 15.1 no exterior 15.2 no Brasil	Por Capítulo	0,25 0,15
Subtotal do item 15 (máximo de IT15 pontos)	Subtotal 15:	
16 Tradução de livro/capítulo de livro de natureza científica com reconhecimento da área de Avaliação da CAPES/MEC, referente ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - escanear a capa e o índice do livro: 16.1 Livro 16.2 Capítulo de livro	Por Livro Por Capítulo	1,00 0,50
Subtotal do item 16 (máximo de IT16 pontos)	Subtotal 16:	
17 Prefácio de livro - mínimo de 04 laudas - escanear a capa e o índice do livro: 17.1 Nacional 17.2 Internacional	Por Prefácio	0,25 0,50
Subtotal do item 17 (máximo de IT17 pontos)	Subtotal 17:	
18 Publicação de resenha em revista com Qualis da área de Avaliação da CAPES/MEC, referente ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - escanear a capa e o índice da revista: 18.1 Internacional 18.2 Nacional	Por Resenha	0,50 0,25
Subtotal do item 18 (máximo de IT18 pontos)	Subtotal 18:	
19 Organização de livro	Por livro	1,00
Subtotal do item 19 (máximo de IT19 pontos)	Subtotal 19:	
20 Publicação de material didático com registro no EDA (Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional) – anexar uma cópia do material	Por registro	1,50
Subtotal do item 20 (máximo de IT20 pontos)	Subtotal 20:	
21 Produção Técnico-Científica e no campo das artes: curadorias, exposições, palestras, seminários, minicursos, oficinas, debatedores/moderadores, artigos/entrevistas em jornais/revistas	Por evento	0,10
Subtotal do item 21 (máximo de IT21 pontos)	Subtotal 21:	
22 Relatórios Técnicos com divulgação pública - escanear diretamente do meio de divulgação	Por título	1,00
Subtotal do item 22 (máximo de IT22 pontos)	Subtotal 22:	
23 Autoria ou coautoria de produção de documentários, meios eletrônicos, CD-ROM, filmes e obras análogas com apoio institucional e/ou de agência de fomento- escanear a produção	Por Produção	1,00
Subtotal do item 23 (máximo de IT23 pontos)	Subtotal 23:	
24 Registro de Patente com inovação científico-tecnológica - escanear documento do registro.	Por Patente	2,00
Subtotal do item 24 (máximo de IT24 pontos)	Subtotal 24:	
Subtotal da categoria 2 (subtotais 9+10+11+ ... 22+23+24) (máximo de C2 pontos)	Categoria 2:	

Anexo 05 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

MODELO DE FORMULÁRIO "AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO"
 (CORRESPONDENTE À TABELA DE PONTUAÇÃO DA RN PUC Nº 010/08) – CONTINUAÇÃO

CATEGORIA 3: ATIVIDADES CIENTÍFICAS (máximo de C3 pontos)	UNIDADE	PONTOS
25 Coordenação de organização de eventos científicos (congresso, simpósio e afins), apoiados por agência de fomento externa estadual ou federal: 25.1 Internacional 25.2 Nacional 25.3 Regional	Por evento	2,00 1,00 0,50
Subtotal do item 25 (máximo de IT25 pontos)	Subtotal 25:	
26 Editor chefe de periódico científico indexado ao Sistema Qualis CAPES/MEC: 26.1 Qualis A1 e A2 26.2 Qualis B1 e B2 e B3 26.3 Qualis B4 e B5	Por mandato	2,00 1,50 1,00
Subtotal do item 26 (máximo de IT26 pontos)	Subtotal 26:	
27 Orientações concluídas: 27.1 Doutorado 27.2 Mestrado 27.3 Iniciação Científica (mínimo 1 orientação por ano)	Por Orientação	2,00 1,00 0,50
Subtotal do item 27 (máximo de IT27 pontos)	Subtotal 27:	
28 Participação em Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação de Conselho Universitário e em Conselhos de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu	Por mandato	1,00
Subtotal do item 28 (máximo de IT28 pontos)	Subtotal 28:	
29 Participação em Bancas de Defesa de Mestrado e Doutorado (não como presidente) internas e externas 29.1 Externas 29.2 Internas	Por Banca	0,25 0,10
Subtotal do item 29 (máximo de IT29 pontos)	Subtotal 29:	
30 Participação em Assessorias e Comissões com nomeação pelo Reitor ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Por comissão	0,50
Subtotal do item 30 (máximo de IT30 pontos)	Subtotal 30:	
31 Participação em Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos como Membro Titular	Por mandato	2,00
Subtotal do item 31 (máximo de IT31 pontos)	Subtotal 31:	
32 Executor de convênios vinculados a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu 32.1 Internacional 32.2 Nacional	Por convênio	2,00 1,00
Subtotal do item 32 (máximo de IT32 pontos)	Subtotal 32:	
33 Coordenador ou Executor de Projeto de Pesquisa apoiado por agência de fomento estadual ou federal: 33.1 Projeto Temático FAPESP, Edital Setorial CNPq 33.2 Edital CNPq, Auxílio FAPESP 33.3 Edital MCT/FINEP e outros projetos	Por Projeto	2,00 1,00 0,50
Subtotal do item 33 (máximo de IT33 pontos)	Subtotal 33:	
34 Parecerista ad-hoc de revista científica especializada	Por parecer	0,10
Subtotal do item 34 (máximo de IT34 pontos)	Subtotal 34:	
35 Participação em Conselho Editorial de Revistas Científicas indexadas	Por ano	0,25
Subtotal do item 35 (máximo de IT35 pontos)	Subtotal 35:	
36 Participação em comitê científico de eventos (congresso, simpósio e afins) apoiados por agência de fomento externa, estadual ou federal	Por participação	0,10
Subtotal do item 36 (máximo de IT36 pontos)	Subtotal 36:	
Subtotal da categoria 3 (subtotais 25+26+27+ ... 35+36) (máximo de C3 pontos)	Categoria 3:	
Total Geral: (categorias 1+2+3) (máximo de C1 + C2 + C3 pontos)	TOTAL GERAL:	

Anexo 05 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

Notas:

- a) No formulário "Avaliação de Currículo", os limites máximos C1, C2, C3, IT1, IT2, etc. são definidos na Tabela apresentada a seguir e seus valores devem ser propostos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** e analisados, validados ou alterados pela PROPESQ.

Limite máximo de pontos	Definição	Valor em pontos (*)
C1	Máximo de pontos da Categoria 1	(*)
C2	Máximo de pontos da Categoria 2	(*)
C3	Máximo de pontos da Categoria 3	(*)
IT1	Máximo de pontos do Item 1	(*)
IT2	Máximo de pontos do Item 2	(*)
IT3	Máximo de pontos do Item 3	(*)
IT4	Máximo de pontos do Item 4	(*)
IT5	Máximo de pontos do Item 5	(*)
IT6	Máximo de pontos do Item 6	(*)
IT7	Máximo de pontos do Item 7	(*)
IT8	Máximo de pontos do Item 8	(*)
IT9	Máximo de pontos do Item 9	(*)
IT10	Máximo de pontos do Item 10	(*)
IT11	Máximo de pontos do Item 11	(*)
IT12	Máximo de pontos do Item 12	(*)
IT13	Máximo de pontos do Item 13	(*)
IT14	Máximo de pontos do Item 14	(*)
IT15	Máximo de pontos do Item 15	(*)
IT16	Máximo de pontos do Item 16	(*)

Anexo 05 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

IT17	Máximo de pontos do Item 17	(*)
IT18	Máximo de pontos do Item 18	(*)
IT19	Máximo de pontos do Item 19	(*)
IT20	Máximo de pontos do Item 20	(*)
IT21	Máximo de pontos do Item 21	(*)
IT22	Máximo de pontos do Item 22	(*)
IT23	Máximo de pontos do Item 23	(*)
IT24	Máximo de pontos do Item 24	(*)
IT25	Máximo de pontos do Item 25	(*)
IT26	Máximo de pontos do Item 26	(*)
IT27	Máximo de pontos do Item 27	(*)
IT28	Máximo de pontos do Item 28	(*)
IT29	Máximo de pontos do Item 29	(*)
IT30	Máximo de pontos do Item 30	(*)
IT31	Máximo de pontos do Item 31	(*)
IT32	Máximo de pontos do Item 32	(*)
IT33	Máximo de pontos do Item 33	(*)
IT34	Máximo de pontos do Item 34	(*)
IT35	Máximo de pontos do Item 35	(*)
IT36	Máximo de pontos do Item 36	(*)

(*): Valor definido pela PROPESQ a partir da Proposta apresentada pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**.

Anexo 05 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

- b) A atribuição do valor 0 (zero) para o limite máximo de alguma Categoria e/ou de algum Item significa que a Categoria e/ou Item correspondentes não serão levados em consideração na Avaliação.
- c) A Média (M) do candidato na Avaliação do Currículo deve ser calculada a *partir* do seu Total Geral (TG) de pontos e dos limites máximos de pontos das Categorias C1, C2 e C3, da seguinte maneira:

$$M = \frac{10 \cdot TG}{C1+C2+C3}$$

MODELO DE FORMULÁRIO "AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA ADEQUADO À LINHA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU"



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

**AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA
ADEQUADO À LINHA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

(Deve ser preenchida pela Banca)

Programa de Pós Graduação Stricto Sensu:
Candidato:
Projeto de Pesquisa:

ASPECTOS PASSÍVEIS DE OBSERVAÇÃO SOBRE O PROJETO DE PESQUISA	NOTA ATRIBUÍDA (até 10,0)	OBSERVAÇÕES
1. Qualidade do projeto: coerência entre objetivos, método, resultados esperados e referências bibliográficas.		
2. Relevância acadêmica, científica e social do projeto.		
3. Consistência em relação à linha de pesquisa e área de avaliação da CAPES/MEC do Programa.		
4. Adequação do cronograma em relação ao período estabelecido pela Instituição.		
5. Atualidade das referências bibliográficas, com inclusão de artigos em periódicos qualificados pela Área de Avaliação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no Quais/CAPES.		
MÉDIA ARITMÉTICA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS		

Campinas, ____ de _____ 20__.

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

MODELO DE FORMULÁRIO "AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA"

PUC
CAMPINAS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

(Deve ser preenchida pela Banca)

Programa de Pós Graduação **Stricto Sensu**: _____

Candidato: _____

Ponto sorteado: _____

Início da Prova: _____ Término da Prova: _____

ASPECTOS PASSÍVEIS DE OBSERVAÇÃO SOBRE O CANDIDATO	NOTA ATRIBUÍDA (até 10,0)	OBSERVAÇÕES
a) Domínio do candidato em relação ao tema e/ou questões propostos.		
b) Coerência, consistência e pertinência da resolução da prova, em relação ao tema e/ou questões propostos.		
c) Clareza e objetividade do candidato na resolução da prova.		
MÉDIA ARITMÉTICA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS		

Campinas, ____ de _____ 20____.

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

MODELO DE FORMULÁRIO "AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA"

PUC
CAMPINAS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

(Deve ser preenchida pela Banca)

Programa de Pós Graduação **Stricto Sensu**: _____

Candidato: _____

Ponto sorteado pelo candidato: _____

Início da Prova: _____ Término da Prova: _____

ASPECTOS PASSÍVEIS DE OBSERVAÇÃO SOBRE O CANDIDATO	NOTA ATRIBUÍDA (até 10,0)	OBSERVAÇÕES
a) Comunicação dos objetivos quanto ao conteúdo.		
b) Domínio do conteúdo quanto à apresentação.		
c) Adequação aos objetivos.		
d) Relevância dos itens selecionados.		
e) Atualidade das informações.		
f) Clareza e objetividade.		
g) Ilustração com exemplos.		
h) Uso adequado dos Recursos Auxiliares.		
i) Conclusão, revisão, aplicações, etc..		
j) Adequação ao tempo prescrito.		
MÉDIA ARITMÉTICA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS		

Campinas, ____ de _____ 20 ____.

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

MODELO DE FORMULÁRIO "ATA DE PROCESSO DE AVALIAÇÃO"

PUC
CAMPINAS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

ATA DE PROCESSO DE AVALIAÇÃO

(Deve ser preenchida pela Banca)

Centro: _____
 Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**: _____
 Edital nº: _____
 Candidato(a): _____
 Aos _____ dias do mês de _____ de _____, a Banca Examinadora designada segundo disposições contidas na Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10, composta pelos professores _____

_____ sob a presidência do primeiro, deliberou que o candidato _____ obteve a seguinte pontuação:

1. Análise do Currículo: _____ (_____)
2. Proposta de Projeto de Pesquisa: _____ (_____)
3. Prova Escrita: _____ (_____)
4. Prova Didática: _____ (_____)

CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

AVALIAÇÕES	NOTA	PESO	VALORES PONDERADOS
Análise do Currículo		X 6	
Projeto de Pesquisa		X 6	
Prova Escrita		X 5	
Prova Didática		X 5	
TOTAL DOS PESOS (TP)			

$$\text{Média Final} = \frac{\text{Soma dos Valores Ponderados}}{\text{TOTAL DE PESOS (TP)}} = \frac{\quad}{\quad} = \boxed{\quad}$$

(_____)
 MÉDIA FINAL POR EXTENSO

E, para constar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

MODELO DE FORMULÁRIO "ORDEM DE CHAMADA"

PUC
CAMPINAS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

ORDEM DE CHAMADA

(Deve ser preenchido pela Banca)

Centro: _____

Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**: _____

Edital nº: _____

Número de Candidatos Inscritos: _____

Número de Candidatos que realizaram as provas: _____

Data/Período das provas: _____

**CANDIDATOS POR ORDEM DECRESCENTE
EM RELAÇÃO À MÉDIA FINAL**

NOME	MÉDIA FINAL

CANDIDATO(S) HABILITADO(S):

CANDIDATO(S)

Campinas, ____ de _____ 20 ____.

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

**MODELO DE EDITAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA
COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO
SENSU (PERFIL 1)**

PUC
CAMPINAS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

**MODELO DE EDITAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO
PARA COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (PERFIL 1)
EDITAL Nº XXX/XXXX**

**PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE
PERMANENTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

O Núcleo de Carreira Docente, por meio da Comissão Geral de Processo Seletivo de Docente, e a Reitoria da Pontifícia Universidade Católica de Campinas fazem saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Externo Para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, visando à seleção de candidatos para Atividades de Ensino e Pesquisa, conforme Perfil e Linha de Pesquisa descritos abaixo, cujas normas foram definidas, observando-se o disposto na **Resolução Normativa PUC nº 014/10**, expedida aos 16 de abril de 2010, e o explicitado neste EDITAL.

Atividades de Ensino:	20 horas semanais
Atividades de Ensino na Graduação	Máximo de ¼ (um terço) das atividades de ensino preferencialmente em disciplinas relacionadas à Especialidade "xxxxxxxxxxxxx", da Subárea "xxxxxxxxxxxxx", da Área de Avaliação "xxxxxxxxxxxxx", de acordo com classificação publicada no site da CAPES/MEC.
Atividades de Ensino no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu	Mínimo de 2/3 (dois terços) das atividades de ensino, concentradas no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu , incluindo até 8 (oito) orientandos (mestrandos e/ou doutorandos) e demais disciplinas.
Atividades de Pesquisa:	20 horas semanais
TOTAL:	40 (quarenta) horas semanais

Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu:	
---	--

Área de Avaliação da CAPES/MEC, referente ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu:	
--	--

Linha de Pesquisa:	
--------------------	--

- As atividades de Ensino necessárias para contemplar a exigência de Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais devem ser objeto de atribuição interna, posterior à contratação do candidato selecionado, de maneira a atender a composição de Jornada de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com o Perfil do Docente descrito no Processo Seletivo.
- As vagas correspondem à Categoria XX, com valor de R\$XX.XX, por hora-aula para as atividades de Ensino, e com o valor de R\$XX.XX por hora para as atividades de Pesquisa. O valor total correspondente à Jornada Integral de 40 horas semanais, considerando 20 horas de Ensino e 20 horas de Pesquisa, é de R\$ XX.XX.
- Para participar deste Processo Seletivo Externo para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, o candidato deve ter:

Anexo 11 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

**MODELO DE EDITAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA
COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO
SENSU (PERFIL 1) - CONTINUAÇÃO**

PUC
CAMPINAS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

- 3.1. titulação mínima de Doutor;
- 3.2. produção científica qualificada compatível com a proposta da respectiva área de avaliação da CAPES/MEC, em relação à produção intelectual média esperada de docente permanente de um Programa **Stricto Sensu** com nota cinco.
4. As inscrições devem ser feitas, no site da PUC-Campinas (<http://www.puc-campinas.edu.br>) no período de **XX/XX/XXXX** até **XX/XX/XXXX**, com o preenchimento da Solicitação de Inscrição disponível.
5. O preenchimento da Solicitação de Inscrição deve ser realizado pelo próprio candidato.
6. O candidato, ou seu procurador legal, deve entregar os seguintes documentos, no ato de inscrição, na Secretaria do(a) _____, prédio _____, Rua _____, nº _____, no horário das _____ horas às _____ horas e das _____ horas às _____ horas, para a confirmação da inscrição, até o dia **XX/XX/XXXX**:
- 01 (uma) cópia do Diploma de Doutorado, devidamente registrado e reconhecido. Caso o Diploma tenha sido expedido por Universidade Estrangeira só será aceito após ter sido reconhecido no Brasil;
 - 01 (uma) via impressa do Currículo Lattes, atualizado e documentado, considerando a produção técnico-científica dos últimos 03 (três) anos;
 - 01 (uma) via da Proposta de Projeto de Pesquisa adequado à Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, conforme item 7;
 - procuração com firma reconhecida, em caso de entrega de documentação pelo procurador.
7. A Proposta de Projeto de Pesquisa adequado à Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** deve incluir os seguintes itens: título do projeto de pesquisa, introdução teórica, objetivos, método, plano de análise dos dados, referências bibliográficas, cronograma (para o período de **XX/XX/XXXX** a **XX/XX/XXXX**), orçamento (recursos humanos e materiais) e parecer favorável de Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, quando for o caso, desde que já esteja em andamento.
8. O Núcleo de Carreira Docente deve verificar o fiel cumprimento do disposto na **Resolução Normativa PUC nº 014/10** e neste EDITAL, para o efetivo aceite e deferimento da inscrição dos candidatos, desclassificando os que estiverem em desacordo.
9. Para avaliação dos candidatos com inscrição deferida, a Banca Examinadora deve adotar, como critérios:
- a análise do Currículo Lattes do candidato, conforme critérios pré-definidos, levando em conta a Caracterização da Vaga, expressa pelos limites máximos, definidos no Anexo 05 da Resolução Normativa PUC nº 014/10;
 - a análise da Proposta de Projeto de Pesquisa adequado à Linha de Pesquisa especificada neste Edital;
 - análise da prova escrita, observando-se os seguintes aspectos:
 - I. a prova versará sobre temas e/ou questões relacionados à Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, bem como às atividades de Ensino na Graduação, especificadas neste Edital;
 - II. o tema a ser desenvolvido na prova escrita, por todos os candidatos, será sorteado de uma lista de pontos a eles apresentada antes do início da prova;
 - III. os candidatos terão uma hora para consultar artigos científicos publicados e livros de uso próprio e mais duas horas para desenvolver a prova, então, sem qualquer consulta;
 - IV. o material de uso próprio dos candidatos deverá ser vistoriado e aprovado pela Banca Examinadora, anteriormente à sua utilização.
 - análise da prova didática, observando-se os seguintes aspectos:
 - I. a prova versará sobre temas e/ou questões relacionados à Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, bem como às atividades de Ensino na Graduação, especificadas neste Edital;
 - II. o tema a ser desenvolvido na prova didática será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da lista de pontos mencionada anteriormente excluindo-se o ponto da prova escrita;
 - III. a prova didática terá duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos e nela o candidato desenvolverá o tema do ponto sorteado.

Anexo 11 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

**MODELO DE EDITAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA
COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO
SENSU (PERFIL 1) - CONTINUAÇÃO**

PUC
CAMPINAS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

10. A prova escrita será realizada no dia XX/XX/XXXX, às ___ horas, na Secretaria do(a) ___, prédio ___, Rua _____, nº _____.
11. O sorteio do ponto da prova didática, para cada candidato, será realizado imediatamente após o término de sua prova escrita.
12. A prova didática será realizada no dia XX/XX/XXXX, a partir das ___ horas, na Secretaria do(a) ___, prédio ___, Rua _____, nº _____.
13. É considerado habilitado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis inteiros).
14. Ao final do processo de avaliação, a Banca Examinadora deve apresentar relatório contendo a relação dos candidatos habilitados, em ordem decrescente de médias, à Diretoria do Centro, que o encaminha à PROPESQ.
15. A PROPESQ deve apresentar o relatório final à Reitoria, pelo NCD, cabendo a esta a escolha final, conforme Regulamento do Plano de Carreira Docente.
16. Os resultados devem ser divulgados, no Site da PUC-Campinas, no dia XX/XX/XXXX.
17. No prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se os sábados, a contar da data da publicação dos resultados, o candidato pode:
 - I. solicitar vista do Processo à Diretoria do Centro XXXXXXXXXXXXX;
 - II. interpor recurso protocolizado na Secretaria do respectivo Centro, para imediata submissão à Reitoria.
18. Este Processo Seletivo Externo Para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** é válido para o período de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX.
19. A vigência do Plano de Trabalho de Pesquisa é para o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX. A partir desse período, as atividades podem ser renovadas com base no que dispõe a RN PUC nº 010/08, republicada em 17/9/09.
20. De acordo com a Resolução Normativa mencionada no item anterior, o candidato selecionado não pode ter vínculo de qualquer natureza com outra Instituição de Ensino ou de Pesquisa.
21. Os casos omissos devem ser analisados pela Reitoria.

Campinas, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Comissão Geral de Processo Seletivo de Docente

Reitoria

Anexo 12 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

**MODELO DE EDITAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA
COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO
SENSU (PERFIL 2)**

PUC
CAMPINAS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

**MODELO DE EDITAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO
PARA COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (PERFIL 2)
EDITAL Nº XXX/XXXX**

**PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE
PERMANENTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

O Núcleo de Carreira Docente, por meio da Comissão Geral de Processo Seletivo de Docente, e Reitoria da Pontifícia Universidade Católica de Campinas fazem saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Externo Para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, visando à seleção de candidatos para Atividades de Ensino e Pesquisa, conforme Perfil e Linha de Pesquisa descritos abaixo, cujas normas foram definidas, observando-se o disposto na **Resolução Normativa PUC nº 014/10**, expedida aos 16 de abril de 2010, e o explicitado neste EDITAL.

Atividades de Ensino:	20 horas semanais
Atividades de Ensino na Graduação	Máximo de metade das atividades de ensino preferencialmente em disciplinas relacionadas à Especialidade "xxxxxxxxxxxxx", da Subárea "xxxxxxxxxxxxx", da Área de Avaliação "xxxxxxxxxxxxx", de acordo com classificação publicada no site da CAPES/MEC.
Atividades de Ensino no Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Mínimo de metade das atividades de ensino, concentradas no Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , incluindo até 4 (quatro) orientandos (mestrandos) e demais disciplinas.
Atividades de Pesquisa:	20 horas semanais
TOTAL:	40 (quarenta) horas semanais

Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> :	

Área de Avaliação da CAPES/MEC, referente ao Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> :	

Linha de Pesquisa:	

- As atividades de Ensino necessárias para contemplar a exigência de Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais devem ser objeto de atribuição interna, posterior à contratação do candidato selecionado, de maneira a atender a composição de Jornada de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com o Perfil do Docente descrito no Processo Seletivo.
- As vagas correspondem à Categoria XX, com valor de R\$XX.XX, por hora-aula para as atividades de Ensino, e com o valor de R\$XX.XX, por hora para as atividades de Pesquisa. O valor total correspondente à Jornada Integral de 40 horas semanais, considerando 20 horas de Ensino e 20 horas de Pesquisa, é de R\$XX.XX.
- Para participar deste Processo Seletivo Externo Para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* o candidato deve ter:
 - titulação mínima de Doutor;

Anexo 12 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

**MODELO DE EDITAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA
COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO
SENSU (PERFIL 2) - CONTINUAÇÃO**

PUC
CAMPINAS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

- 3.2. produção científica qualificada compatível com a proposta da respectiva área de avaliação da CAPES/MEC, em relação à produção intelectual média esperada de docente permanente de um Programa **Stricto Sensu** com nota cinco.
4. As inscrições devem ser feitas, no site da PUC-Campinas (<http://www.puc-campinas.edu.br>) no período de **XX/XX/XXXX** até **XX/XX/XXXX**, com o preenchimento da Solicitação de Inscrição disponível.
5. O preenchimento da Solicitação de Inscrição deve ser realizado pelo próprio candidato.
6. O candidato, ou seu procurador legal, deve entregar os seguintes documentos, no ato de inscrição, na Secretaria do(a) _____, prédio _____, Rua _____, nº _____, no horário das _____ horas às _____ horas e das _____ horas às _____ horas, para a confirmação da inscrição, até o dia **XX/XX/XXXX**:
- 01 (uma) cópia do Diploma de Doutorado, devidamente registrado e reconhecido. Caso o Diploma tenha sido expedido por Universidade Estrangeira só será aceito após ter sido reconhecido no Brasil;
 - 01 (uma) via impressa do Currículo Lattes, atualizado e documentado, considerando a produção técnico-científica dos últimos 03 (três) anos;
 - 01 (uma) via da Proposta de Projeto de Pesquisa adequado à Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**; conforme item 7;
 - procuração com firma reconhecida, em caso de entrega de documentação pelo procurador.
7. A Proposta de Projeto de Pesquisa adequado à Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** deve incluir os seguintes itens: título do projeto de pesquisa, introdução teórica, objetivos, método, plano de análise dos dados, referências bibliográficas, cronograma (para o período de **XX/XX/XXXX** a **XX/XX/XXXX**) e parecer favorável de Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, quando for o caso, desde que já esteja em andamento.
8. O Núcleo de Carreira Docente deve verificar o fiel cumprimento do disposto na **Resolução Normativa PUC nº 014/10** e neste EDITAL, para o efetivo aceite e deferimento da inscrição dos candidatos, desclassificando os que estiverem em desacordo.
9. Para avaliação dos candidatos com inscrição deferida, a Banca Examinadora deve adotar, como critérios:
- análise do Currículo Lattes do candidato, conforme critérios pré-definidos, levando em conta a Caracterização da Vaga, expressa pelos limites máximos, definidos no Anexo 05 da Resolução Normativa PUC nº 014/10;
 - a análise da Proposta de Projeto de Pesquisa adequado à Linha de Pesquisa especificada neste Edital;
 - análise da prova escrita, observando-se os seguintes aspectos:
 - I. a prova versará sobre temas e/ou questões relacionados à Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, bem como às atividades de Ensino na Graduação, especificadas neste Edital;
 - II. o tema a ser desenvolvido na prova escrita por todos os candidatos será sorteado de uma lista de pontos a eles apresentada antes do início da prova;
 - III. os candidatos terão uma hora para consultar artigos científicos publicados e livros de uso próprio e mais duas horas para desenvolver a prova, então, sem qualquer consulta;
 - IV. o material de uso próprio dos candidatos deverá ser vistoriado e aprovado pela Banca Examinadora, antes de sua utilização.
 - análise da prova didática, observando-se os seguintes aspectos:
 - I. a prova versará sobre temas e/ou questões relacionados à Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, bem como às atividades de Ensino na Graduação, especificadas neste Edital;
 - II. o tema a ser desenvolvido na prova didática será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da lista de pontos mencionada anteriormente excluindo-se o ponto da prova escrita;
 - III. a prova didática terá duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos e nela o candidato desenvolverá o tema do ponto sorteado.

Anexo 12 à Resolução Normativa PUC nº 014/10, de 16/4/10

**MODELO DE EDITAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA
COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO
SENSU (PERFIL 2) - CONTINUAÇÃO****PUC
CAMPINAS**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

10. A prova escrita será realizada no dia XX/XX/XXXX às ___ horas, na Secretaria do(a) ___, prédio ___, Rua _____, nº _____.
11. O sorteio do ponto da prova didática, para cada candidato, será realizado imediatamente após o término de sua prova escrita.
12. A prova didática será realizada no dia XX/XX/XXXX a partir das ___ horas na Secretaria do(a) ___, prédio ___, Rua _____, nº _____.
13. É considerado habilitado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis inteiros).
14. Ao final do processo de avaliação, a Banca Examinadora deve apresentar relatório contendo a relação dos candidatos habilitados, em ordem decrescente de médias, à Diretoria do Centro, que o encaminha à PROPESQ.
15. A PROPESQ deve apresentar o relatório final à Reitoria, pelo NCD, cabendo a esta a escolha final, conforme Regulamento do Plano de Carreira Docente.
16. Os resultados devem ser divulgados no Site da PUC-Campinas, no dia XX/XX/XXXX.
17. No prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se os sábados, a contar da data da publicação dos resultados, o candidato pode:
 - I. solicitar vista do Processo à Diretoria do Centro XXXXXXXXXXXXX;
 - II. Interpor recurso protocolizado na Secretaria do respectivo Centro, para imediata submissão à Reitoria.
18. Este Processo Seletivo Externo Para Composição de Corpo Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu é válido para o período de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX.
19. A vigência do Plano de Trabalho de Pesquisa é para o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX. A partir desse período, as atividades podem ser renovadas com base no que dispõe a RN PUC nº 010/08, republicada em 17/9/09.
20. De acordo com a Resolução Normativa mencionada no item anterior, o candidato selecionado não pode ter vínculo de qualquer natureza com outra Instituição de Ensino ou de Pesquisa.
21. Os casos omissos devem ser analisados pela Reitoria.

Campinas, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Comissão Geral de Processo Seletivo de Docente

Reitoria